Eixo Temático ET-07-011 - Direito Ambiental

DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO COMPARADO AO DA BOLÍVIA

Jaqueline Keila Leite da Cruz, Hugo Rafael Duarte Santos, Jorgiano Araújo de Sá, Wallyson Oliveira da Costa, João Pedro Ferreira Silva, Henrique John Pereira Neves

Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico – Faculdade ASCES/Centro Universitário Tabosa de Almeida – UNITA, E-mail: asces@asces.edu.br.

RESUMO

O direito ambiental vem sendo criado em vários países para combater a maldade que os homens vêm causando no meio ambiente, e o direito ambiental assegura a estabilidade dos meios naturais, pois a subsistência humana depende dos recursos da natureza, no decorrer deste trabalho está se tratando o direito ambiental Brasileiro e o direito ambiental Boliviano, fazendo um comparativo entre os dois, o Brasil faz limite com a Bolívia e os dois são rigorosos para com suas leis, mas cada um voltado para uma questão ambiental, o Brasil está mais voltado com suas atenções para a floresta amazônica e a Bolívia com atenções para a terra e seus ancestrais indígenas, cada um se destaca de uma forma, a Bolívia com leis mais abrangentes e conhecidas pelo seu povo e o Brasil com uma atenção mais cuidadosa para o sistema ambiental.

Palavras-chave: Brasil; Bolívia; Comparativo; Ambiental.

INTRODUÇÃO

Desde os tempos pré-históricos até a atualidade a natureza têm sido o principal recurso de sobrevivência do homem e desde então a humanidade vêm utilizando meios cada vez mais prejudiciais para extrair os recursos naturais da natureza com isso esses recursos estão cada vez mais se tornando mais escassos, a cada nova invenção criada pelo homem um novo material precisa ser utilizado e retirado da natureza e com isso a cada século um número maior de recursos naturais vêm sendo explorado e causando prejuízos ambientais tanto para a natureza (animais, fauna, flora e ecossistema) e agora causando danos também para o ser humano citando exemplos: Aumento da temperatura do planeta, derretimento das calotas polares, terremotos, tsunamis, desastres ambientais como vazamento de petróleo em plataformas e navios que matam milhares de animais todos os anos, extinção de várias espécies em diversos países.

Com base nisso tudo inúmeros países vêm criando leis, políticas e organizações para enfrentar e contornar esse problema que assola nosso planeta tanto é que o meio ambiente se tornou algo tão importante e fundamental para cada país que se criou um ramo do direito baseado nela: O direito ambiental ou direito ecológico como já foi chamado, que busca dar uma proteção ao meio ambiente para que os problemas ambientais sejam contornados.

Dentre esses inúmeros países muitos chegam a ser bastante rigorosos e não toleram o crime ambiental em seu território como é o caso do Brasil, mesmo estando muito longe de ser uma referência no combate ao meio ambiente o Brasil pune de forma dura quem pratica esse tipo de crime citando um exemplo: "O Instituto Brasileiro e Dos Recursos Naturais Renováveis multou uma grande empresa de mineração (SAMARCO) em 500 mil reais por dia pelo rompimento da barragem do fundão prejudicando o meio ambiente e desabrigando centenas de famílias".

Agora se tratando em comparar os referidos países (Brasil e Bolívia) em suas políticas e leis ambientais se nota que a Bolívia é um país que têm leis mais abrangentes e conhecidas pelo seu povo do que o Brasil e que dá muito mais valor às suas terras e ao seus ancestrais, citando como um grande exemplo disso a tão famosa legislação criada pelos bolivianos "mãe terra e do desenvolvimento integral para viver bem ou pachamama" que é como eles os chamam e que foi promulgada dia 15 de outubro de 2012. De acordo com os bolivianos, eles acreditam que essa legislação serve para darem mais valor às suas terras e que esse novo código de lei faz com que o povo boliviano utilize o conselho de seus ancestrais na preservação da natureza, "Mãe terra, pachamama, o ambiente ou como for chamada, se ela não for cuidada, não haverá vida" (MORALES, 2012) mas em se tratando de direito ambiental e de suas políticas ambientais assim como o Brasil ainda está muito longe de ter uma legislação ideal.

Vendo por esse lado dá para entender que Brasil e Bolívia são dois países que têm terras e meios ambientes famosos mundialmente, seja o Brasil com a Amazônia ou a Bolívia com suas terras indígenas e que tentam a aplicar e melhorar suas leis ambientais para evitar a maior perda de seu patrimônio ambiental.

OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo analisar, comparar e descrever o direito ambiental do Brasil comparado ao direito ambiental da Bolívia, analisando suas respectivas leis, e suas prioridades a determinadas questões do direito ambiental, fazendo assim uma análise geral, para poder estabelecer uma ideologia sobre qual dos referidos países dá mais importância ao sistema ambiental e qual tem o direito ambiental mais avançado.

METODOLOGIA

Esse trabalho foi desenvolvido a partir de estudos, e pesquisas em sites na internet, livros, revistas, artigos, constituições e materiais da internet, e com isso nos permitiu fazer uma análise e levantar resultados para podermos fazer discussões sobre o assunto.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Bolívia tem uma extensão territorial que fica na área central da América do Sul, possuindo uma área de terra 1,098,581 quilômetros quadrados. Contudo é uma país que há tempos atrás tinha uma atenção melhor para com o sistema ambiental do país. Embora o Brasil faça limite com a Bolívia, o país brasileiro está com sua atenção ao sistema ambiental mais cuidadosa, se tratando dos cuidados estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Já o país boliviano vem descumprindo quase todas as exigências dadas pela ONU, recentemente, foi criado novas leis para o incentivo do crescimento da indústrias e da economia do país, mas as leis ambientais foram totalmente negligenciada. Entretanto existe a cúpula presidencial dos países da ALBA (Aliança Bolivariana para os Povos das Américas) com intuito de preservar as relações com os indígenas e o manejo dos recursos naturais. Esse é o discurso atual usado pelo presidente boliviano. Uma preocupação que assombra à todos, não somente os bolivianos, em relação ao desenvolvimento sustentável, na esperança de se ter um país mais verde. Sabendo que o meio ambiente é um direito fundamental de todos os seres vivos.

Neste contexto, este trabalho pretende mostrar o paralelo que existe entre o equilíbrio ambiental do Brasil e da Bolívia. Tendo em vista o degradante cenário

mundial sobre a preservação ambiental e irracionalidades de produção e consumo dos países desenvolvidos. Toda a fundamentação tem como ponto de partida as leis internacionais criadas pela ONU. No Brasil a Constituição Federal de 1988, foi um marco importante para o assunto, e o órgão de bastante funcionalidade no país é o IBAMA, que tem atuado com frequência, mesmo tendo um quadro de funcionário precário, diante da necessidade de combater e fiscalizar todo o território, na prevenção das degradações ambientais.

O capítulo da constituição brasileira que trata dos assuntos pertinentes à natureza e sua proteção, é conhecido como um dos mais modernos na atualidade. Dando o direito aquilo que preserva a vida, como o bem mais importante da humanidade comparado à constituição de outros países, tendo como o foco o equilíbrio da natureza, em que as normas constitucionais assumi à consciência, e que o direito à vida é peça fundamental para os demais direito do homem, De modo a deixar a prevenir e orientar a atuação do homem, Dessa forma a vida humana passará a ter um equilíbrio ecológico mais aprofundado e antropocêntrico.

Diferentemente a Bolívia está rompendo todas essas tradições em prol da natureza que em 2009 aprovou uma nova constituição mantendo os direitos das pessoas em um ambiente saudável, mas reformulou o conceito os direitos da natureza, Tornando os requisitos ambientais suspensos, justificando a necessidade do progresso em torno dos recursos naturais, que tem um olhar diferenciado, quando se fala em povos indígenas, mas a gestão atual do país incorpora de forma diferente a importância de tudo isso para à economia e a sociedade em geral. Sem enxergar a relação do homem e natureza, e toda as possibilidades que homem tem em tornar a industrialização boliviana mais humanizada e ecológica. Na busca de uma sociedade integrada aos caminhos da natureza, na contribuição de um mundo mais saudável ecologicamente, e dessa forma o Brasil está pontuando positivamente para que tenhamos os direitos privilegiados como sempre foi, conforme está na constituição.

E que a Bolívia participe de novas reuniões e assuntos relacionados a questão ecológica em que vive o país, dando novos rumos ao modo de interpretar as novas leis estabelecidas recentemente, para que haja desenvolvimento em atuais projetos ambientais.

CONCLUSÕES

Os direitos ambientais Brasileiro e Boliviano são bastante diferentes e com leis respectivamente distintas e cada um é voltado para uma necessidade e isso é o que os diferenciam. o direito ambiental do Brasil é voltado para as questões do desmatamento, a poluição hidrográfica, as queimadas, os desastres causados pelos homens e entre outros, já o direito ambiental boliviano está mais voltado para a proteção das terras, tem se como exemplo a criação da lei mãe terra e voltado para a proteção dos povos indígenas dos territórios indígenas que são seus ancestrais ou seja em alguns aspectos o direito ambiental brasileiro se destaca mais e em outro aspectos o direito ambiental boliviano se destaca mais.

REFERÊNCIAS

AMADO, F. A. D. T. Direito Ambiental. 2 ed. São Paulo: Método. 2011.

AYMA, J. E. M. Bolívia promulga lei da Mãe Terra e viver bem. 2012. Disponível em: http://www.brasildefato.com.br/node/10913/ > Acesso em: 08.Nov. 2016.

FIORILLO, C. A. P.; CONTE, C. P. Crimes Ambientais. São Paulo: Saraiva, 2012.

GUDYNAS, E. A Política Ecológica de Pachamama. 2010. Disponível em: http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4955%3Asubmanchete270810&catid=62%3Aeduardo-gudynas&Itemid=131. Acesso em: 07 nov. 2016.

NACIONAL, congresso. Infoleyes. Constitución Política del Estado. 2009. Disponível em: https://bolivia.infoleyes.com/shownorm.php?id=469>. Acesso em: 07 nov. 2016.

SAMPAIO, R. FGV Direito Rio. Direito Ambiental. Graduação. 2015.2. Disponível em: https://direitorio.fgv.br/sites/direitorio.fgv.br/files/u100/direito_ambiental_2015-2.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2016.

WILLEMANN, A. C. O Direito Fundamental ao meio ambiente no novo constitucionalismo latino-americano: Bolívia e Equador. Rio de Janeiro. 2013. Disponível em: http://www.faar.edu.br/portal/revistas/ojs/index.php/arel-faar/article/view/115/pdf_14. Acesso em: 07 nov. 2016.